

2151714

Koral Produtos Médicos Correlatos e Descartáveis Ltda - EPP.

**Cláusula 09ª.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e consignarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**Cláusula 10ª.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

**Cláusula 11ª.** Os sócios fixarão de comum acordo, uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 12ª.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades como os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 90 (noventa) dias da data do balanço especial.

**Parágrafo**

**Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

**Cláusula 13ª.** No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhes serão reembolsados na modalidade que se estabelece na **Cláusula 12ª.** deste instrumento.

**Cláusula 14ª.** Fica acordado entre os sócios que não poderão admitir ou ceder suas quotas, a que título for, aos seus ascendentes ou descendentes na sociedade.

**Cláusula 15ª.** A sociedade poderá ser modificada, ou ser rescindido o presente contrato, se houver consenso de todos os sócios.

**Cláusula 16ª.** Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**Cláusula 17ª.** O(s) administrador(es) declará(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



00515426

233 513 18

Koral Produtos Médicos Correlatos e Descartáveis Ltda - HPP.

Cláusula 18ª. Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei 10.406/02 - Livro I legislação complementar.

Cláusula 19ª. Para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir em decorrência deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu - RJ, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via registrada na JUCERJA.

Mesquita - RJ, 12 de setembro de 2008.

*Esdras de Castro Santana*  
ESDRAS DE CASTRO SANTANA  
*Marcos Gaspar de Moraes*  
MARCOS GASPÁR DE MORAES

Testemunhas:

*Andre Israel dos S. Moraes*  
Nome: ANDRÉ ISRAEL DOS S. MORAES  
R.G.: 074463/0-8 - CRC/RJ

*Jorge Luiz G. Pessanha*  
Nome: JORGE LUIZ G. PESSANHA  
R.G.: 680980/0-1 - CRC/RJ

Marco Aurélio Ferreira Silva  
Escrivente Substituto

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU  
Rua Getúlio Vargas, nº 118 - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26207-000  
Reconheço a(s) firma(s) de  
ESDRAS DE CASTRO SANTANA  
MARCOS GASPÁR DE MORAES  
NOVA IGUAÇU, 29/09/2008. Recebido em 19/09/08  
Em telex. *Marcos Aurélio Ferreira Silva*  
MARCOS AURÉLIO FERREIRA SILVA

IN - 611 1988/10012  
IN - 611 1988/10012  
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA - RJ  
SEDO DE EDUCAÇÃO RECONHECIMENTOS DE PRIMA VIZ  
RSY  
SAH36257  
SAH35258

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Nome: KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVES LTDA  
HPP  
Nire: 33.2031632-8  
Protocolo: 00-2008/152925-2 - 10/09/2008  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO ENI E DATA ABAIXO. 30/09/2008. E O REGISTRO SOB O NÚMERO  
00001844565  
DATA: 30/09/2008  
Valéria L. A. Silva  
SECRETARIA GERAL



00515426



12.315  
14

# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

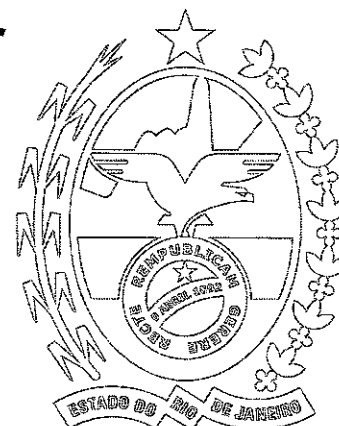


Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## Certidão de Inteiro Teor

### Fotocópia de Processo

Documento emitido pela Internet



#### Dados da Empresa

Nome Empresarial

KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEIS LTDA EPP

NIRE

332.0581632-8

Número do Protocolo

00-2017/164184-1



#### Último Arquivamento

Número

00001844565

Data

30/09/2008

#### Dados da Certidão

Data da Expedição

17/05/2017

Hora da Expedição

22:12.58

*Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.*

*Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.*

Validação da Certidão: [www.jucerja.rj.gov.br](http://www.jucerja.rj.gov.br) - Opção: Serviços >> Consulta Certidão Online .



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2005/032.662-7

14 Mar 2005 12:34:20

JUCERJAJA

data: /

3320581632-8 Atos:204

KORAL HOSPITALAR LTDA ME

PREVISTO:

JUNTA - 0,00

DNRC - 0,00

ULT. SRG.: 00001281163 10/10/2002 185

032-667-9

516/10

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 Nome: KORAL HOSPITALAR LTDA EPP  
 Nire: 33.20581632-8  
 Protocolo: 00-2005/032662-7 - 14/03/2005  
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 28/03/2005. E O REGISTRO SOB O NÚMERO  
 E DATA ABAIXO.  
 00001507559  
 DATA: 28/03/2005  
 Valéria S. M. Serra  
 SECRETÁRIA GERAL

DO RIO DE JANEIRO

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS Nº DE CÓDIGO DO ATO Nº DE CÓDIGO DO EVENTO QTDE. DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	Nº DE CÓDIGO DO ATO	Nº DE CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
2				

(Vide instruções de preenchimento a Tabela 2)

MESQUITA - RJ  
 Local  
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ESDRAS DE CASTRO SANTANA

Assinatura: X *Esdras*

Telefone de contato: 21 2767-1396

**USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem. À decisão.

**CADASTRADO**  
 em 01/04/05  
 Data

NÃO

NÃO

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

22.03.05  
 Data

Processo indeferido. Publique-se.

JORGE A. AMARAL  
 JULGADOR SINGULAR  
 JUCERJA - MAT. 0384

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_  
 Presidente da \_\_\_\_\_ Turma \_\_\_\_\_

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 Nome: KORAL HOSPITALAR LTDA EPP  
 Nire: 33.20581632-8  
 Protocolo: 00-2005/032662-7 - 14/03/2005  
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 28/03/2005. E O REGISTRO SOB O NÚMERO  
 E DATA ABAIXO.  
 00001507559  
 DATA: 28/03/2005  
 Valéria S. M. Serra  
 SECRETÁRIA GERAL

OBSERVAÇÕES:



21/5/05

309

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **KORAL HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.005.077/0001-80, estabelecida na Avenida Epi´tacio Pessoa, 351, Rocha Sobrinho - Mesquita - RJ, CEP 26572-330, com seus atos constitutivos arquivados nesta JUCERJA sob o n.º NIRC 33.2.0581632-8, datado de 10.07.1997, vem em atendimento ao disposto na Lei n.º 9841/99, declarar atrav'es de seu titular ou s'ocios abaixo qualificado(s) que:

- 1) O volume da receita bruta anual da Empresa n'ao exceder'ao o limite fixado no Artigo 2º, Inciso II, da Lei n.º 9841/99.
- 2) A Empresa n'ao se enquadra em quaisquer das hip'oteses da exclus'ao prevista no Artigo 3º da citada Lei.

**S'ocio(s) e qualifica'ao:**

**ESDRAS DE CASTRO SANTANA**, brasileiro, solteiro, empres'ario, natural do Estado do Rio de Janeiro, filho de Elvino Basilio de Santana e Irani de Castro Santana, nascido em 15.08.1970, residente e domiciliado 'a rua Gemini, 95, Rocha Sobrinho - Nova Igua'au - RJ, CEP 26574-550, portador da carteira de identidade n'º 08608549-5 - expedida pelo Instituto F'elix Pacheco - RJ, emitida em 08.06.1992 e inscrito no CPF sob n'º 011.418.377-57; e

**ELVINO DE CASTRO SANTANA**, brasileiro, casado, empres'ario, natural do Estado do Rio de Janeiro, filho de Elvino Basilio de Santana e Irani de Castro Santana, nascido em 14.01.1969, residente e domiciliado 'a rua Gemini, 95, Rocha Sobrinho - Nova Igua'au - RJ, CEP 26574-550, portador da carteira de identidade n'º 07756341-9 - expedida pelo Instituto F'elix Pacheco - RJ, emitida em 15.04.1997 e inscrito no CPF sob n'º 937.484.937-20.

Mesquita - RJ, 03 de janeiro de 2005.

*[Assinatura]*  
ESDRAS DE CASTRO SANTANA

*[Assinatura]*  
ELVINO DE CASTRO SANTANA

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 Nome: KORAL HOSPITALAR LTDA EPP  
 Nire: 33.2.0581632-8  
 Protocolo: 00-200503252-7 - 14/03/2005  
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 28/03/2005. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

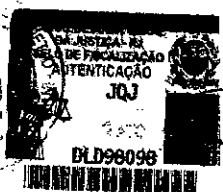
00001507559  
 DATA: 28/03/2005

VANILZA DE SA SERRA  
 SECRETARIA GERAL



Cartório do 1º Ofício de Notas de Nova Iguaçu, RJ, Travesseira Irene, nº 2 - Centro - Nova Iguaçu - RJ. Início por SEMELHANÇA a firma de: ELVINO DE CASTRO SANTANA (I.S.770) No: 476.2  
 Conf. por: SERVENTIS : 3.07  
 201 P. Judiciário: 0.61  
 Aline C. Nader Silva/Coord. S. Lerques/retotal

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE NOVA IGUAÇU, RJ  
 Tabelião CAZENIRO SILVA NETTO  
 Reconheço por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de ESDRAS DE CASTRO DE SANTANA  
 Conf. por: Nova Iguaçu, 11 de Janeiro de 2005.  
 Em test. da verdade  
 Custas R\$ 3,43 - Marco Aurelio Ferreira SILVA - Substituto



2.3 518 / 10

Observações (Ordens Judiciais):

Número: xxx

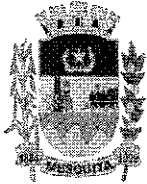
Data: xx/xx/xxxx

Protocolo: xx-xxxx/xxxxxx-x

XX



00515523



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
Procuradoria de Dívida Ativa

Rua Paraná, S/N, Centro - Mesquita - RJ (Fórum de Mesquita - 3º Andar - Sala 308G)

1.135194

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Nº: 410 / 2021

IMÓVEL 148524	KORAL HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO DO IMÓVEL	EPITACIO PESSOA, 351 - LJ 01 - Rocha Sobrinho - Mesquita/RJ

**CERTIFICA**, que até a presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS** relativos ao cadastro acima identificado.

Esta Certidão refere-se a todos os cadastros de tributos municipais IMOBILIÁRIOS, quais sejam o IPTU e relacionados, inscritos em **DÍVIDA ATIVA e/ou AJUIZADOS**, ora mencionados acima. Caso haja divergência, ou cadastros faltantes, fica responsabilizado o contribuinte informá-los no ato da conferência, possibilitando a confecção de nova Certidão atualizada.

A presente Certidão requerida e protocolada sob o Processo Administrativo nº , com seus efeitos, tem **VALIDADE DE 90 DIAS**, contados da data de emissão. Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

OBSERVAÇÕES Gerada pela WEB

Mesquita, 30 de julho de 2021.

Para autenticar, insira o código em vermelho no link abaixo

<http://egov.mesquita.rj.gov.br/webrun/form.jsp?sys=TR2&action=openform&formID=464569270>

844D5FC486

GERADO PELA WEB





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

Estado do Rio de Janeiro

04.132.090/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Controle e Arrecadação

71.132 5020 / 4

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TAXAS E ISSQN

Número: Nº: 1707 / 2021  
Validade: 16/08/2021 12:50:01  
Processo:  
Emitente da Certidão: GERADO PELA WEB

### Dados da Empresa:

Nome: KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVÉIS LTDA - EPP  
Inscrição: 8409  
Endereço: EPITACIO PESSOA Nº 351  
Complemento:  
Bairro: Rocha Sobrinho  
Cidade: Mesquita  
Estado: RJ  
CPF/CNPJ: 02.005.077/0001-80  
Ramo de Atividade: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

A Fazenda Pública do Município de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, com base no art. 94, Capítulo V, da Lei Complementar nº 17/2014 - Código Tributário Municipal, CERTIFICA para os devidos fins de direito que, verificando os assentamentos existentes nesta repartição, a empresa acima mencionada não possui débitos com os cofres municipais até a presente data.

Fica ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar na forma do disposto no art. 264 do CTM quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada.

A presente é a expressão de verdade.

OBSERVAÇÕES: Gerada pela WEB

Conforme o Art. 295. § 7º. Este documento não abrange eventuais débitos inscritos em dívida ativa do Município de Mesquita.

Data da Emissão: 18/05/2021 12:50:01

Para autenticar, insira o código em vermelho no link abaixo

<http://egov.mesquita.rj.gov.br/trb/form.jsp?sys=TR2&action=openform&formID=464569270>

6DE0D98A58

GERADO PELA WEB

L.P. 521/0

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.005.077/0001-80

**Razão Social:** KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS DESCARTAVEIS LTDA

**Endereço:** AV EPITACIO PESSOA 351 / ROCHA SOBRINHO / MESQUITA / RJ / 26572-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

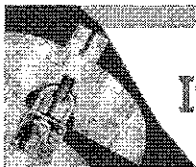
**Validade:** 19/04/2021 a 16/08/2021

**Certificação Número:** 2021041901423560111527

Informação obtida em 05/05/2021 11:53:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

TJ 5014



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (04/08/2021 às 15:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.005.077/0001-80.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 610A.DF4A.5650.E474 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



1.33 gdh

# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DOS NOMES ANTERIORES ATÉ A PRESENTE DATA:  
KORAL HOSPITALAR LTDA EPP

Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

- 11/07/1997 - 33205016326 - 102\* - 06/11/1997 - 00000878948 - 201\* - 19/02/1998 - 00000895819 - 105\* - 17/04/1998 - 00000903822 - 201\* -
- 22/06/1998 - 00000916659 - 506\* - 27/05/1999 - 00000968827 - 506\* - 09/05/2000 - 00001070130 - 105\* - 30/10/2002 - 00001281163 - 105\* -
- 28/03/2005 - 00001507557 - 202\* - 28/03/2005 - 00001507559 - 204\* - 31/05/2005 - 00001523982 - 105\* - 30/09/2008 - 00001844565 - 106\* -
- 04/10/2019 - 00003762231 - 212 -

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: XXXXX000X-XX

Participação no capital: R\$ 0,00

Condição: XXXXXX000000000000000000

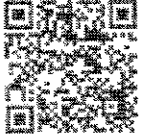
Data da Notificação: XX/XX/XXXX

Liquidante:

CPF/CNPJ: XXXXX000X-XX

Participação no Capital: 0,00

Condição: XXXXX000000000000000000



Local, data  
Rio de Janeiro, 16 de Abril de 2021

Bernardo Feijó Saopalo Berwanger  
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

06-2021/0961111-2

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.O. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º  
Art 1º. Foi instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma

## ANEXO

Empresa: Vytra Diagnosticos Importacao E Exportacao Ltda CNPJ: 00.904.728/0004-90  
Endereço: Rua Pioneira Nº50 Quadra 01, Lote 05 - Espaço Imunotech - Zona Industrial  
Pedro Abirão - Goiânia - GO CEP: 74583-250  
Autorização de Funcionamento: 8.12.126-2 Expediente: 0650919/21-1  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.

## RESOLUÇÃO RE Nº 2.931, DE 28 DE JULHO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Conceder a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde às empresas constantes no anexo.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 4 (quatro) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

## ANEXO

Empresa: Bright Comércio e Representações Ltda. CNPJ: 12116034/0001-25  
Endereço: Rua do Pau D'arco, Nº 04 Quadra H - Jardim Renascença, São Luís - MA CEP: 65075-320  
Autorização de Funcionamento: 8122942 Expediente: 1947118/21-8  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.

Empresa: Elitemed Dist. Ltda. CNPJ: 29081842/0001-05  
Endereço: Rua Tocós, nº 32, Parque Visconde de Ururai, Campos dos Goytacazes - RJ CEP: 28070-455  
Autorização de Funcionamento: 8220355 Expediente: 2014114/21-8  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.

Empresa: Hospiline Comércio e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. CNPJ: 07424092/0001-86  
Endereço: Alameda São Caetano, 713, Barcelona, São Caetano do Sul - SP CEP: 09560-050  
Autorização de Funcionamento: 8026933 Expediente: 1962817/21-1  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.

Empresa: Medtrauma Comércio Importação de Ortopedia Ltda. - ME CNPJ: 08035802/0001-48  
Endereço: Rua Gonçalves Ledo, 1141, Centro, Fortaleza - CE CEP: 60110-260  
Autorização de Funcionamento: 8057711 Expediente: 1695231/21-0  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.

Empresa: Multilog Brasil S.A. CNPJ: 60526977/0045-90  
Endereço: Avenida Tamboré, 1400/1440, Tamboré, Barueri - SP CEP: 6460-000  
Autorização de Funcionamento: 8106389 Expediente: 1812166/21-4  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.

Empresa: Orthomedical Importação, Exportação e Comercio de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 09199889/0001-52  
Endereço: Rua Evertton Visco, Nº 280, Sala 1602, Edf. Boulevard Side Empresarial, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP: 41802-022  
Autorização de Funcionamento: 8084685 Expediente: 1743557/21-3  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.

Empresa: RR Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 00488689/0001-45  
Endereço: Rua João Câmara, 545 - Sala 08, Centro Comercial, Novo Aleixo, Manaus - AM CEP: 69098-165  
Autorização de Funcionamento: 8197836 Expediente: 1827804/21-1  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.

## RESOLUÇÃO RE Nº 2.932, DE 28 DE JULHO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018 considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

## ANEXO

Fabricante: Bioteck S.P.A.  
Endereço: Via G. Agnelli, 3, Riva Presso Chieri - Torino, 10020 - Itália  
Solicitante: Emergo Brazil Import Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. CNPJ: 04967408/0001-98  
Autorização de Funcionamento: 8011758 Expediente: 0511551/21-5  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais de uso médico da classe IV.

Fabricante: Charles Pery & Cie S.A.S.  
Endereço: 360 Avenue du Stade, BP 27, Scionzier, 74951 - França  
Solicitante: VR Medical Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 04718143/0001-94  
Autorização de Funcionamento: 8010251 Expediente: 2209935/21-1  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais de uso médico da classe III.

Fabricante: Chembio Diagnostics Systems Inc.  
Endereço: 3661 Horseblock Rd., Medford, NY, 11763 - Estados Unidos da América  
Solicitante: Fundação Oswaldo Cruz CNPJ: 33.781.055/0001-35  
Autorização de Funcionamento: 8014217 Expediente: 0431438/21-8  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Produtos para diagnóstico de uso in Vitro das classes III e IV.

Fabricante: Laboratórios SL S.A.  
Endereço: Curupatyf, nº 2611, Victoria - San Fernando - Buenos Aires, B1644GDC - Argentina  
Solicitante: Subiton Brasil Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 12984794/0001-54  
Autorização de Funcionamento: 8080241 Expediente: 4353858/20-3  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais de uso médico das classes III e IV.

Fabricante: Pharmaplast S.A.E  
Endereço: Amria Free Zone - 23512, Alexandria, 31611 - Egito  
Solicitante: Korai Produtos Médicos Correlatos e Descartáveis Ltda. - EPP CNPJ: 02.005.077/0001-80  
Autorização de Funcionamento: 8032791 Expediente: 0462423/21-2  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais de uso médico das classes III e IV.

Fabricante: PhenX Technologies  
Endereço: 7B Rue Lavoisier, Chassieu, 69680 - França  
Solicitante: Koral Produtos Médicos Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 04718143/0001-94  
Autorização de Funcionamento: 8010251 Expediente: 2209937/21-3  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais de uso médico da classe III.

Fabricante: South America Implants S.A.  
Endereço: Perito Moreno 845, Parque Privado Canning Industrial, Unidades Funcionais 1, 2 e de 22 a 27, Parque Industrial Canning, Ezeiza, Provincia de Buenos Aires, 1804 - Argentina  
Solicitante: Quantum - Importação e Distribuição de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 10617046/0001-08  
Autorização de Funcionamento: 8063841 Expediente: 0429316/21-6  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais de uso médico das classes III e IV.

## RESOLUÇÃO RE Nº 2.933, DE 28 DE JULHO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para a Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

## ANEXO

Empresa: Deltronx Equipamentos Ltda. CNPJ: 56014475/0001-91  
Endereço: Rua Barão de Cotegipe 776 - Vila Tibério, Ribeirão Preto - SP CEP: 14050-420  
Autorização de Funcionamento: 1022917 Expediente: 3522044/20-9  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais e equipamentos de uso médico da classe III.

Empresa: Technodry Liofilizados Médicos Ltda. CNPJ: 05.021.873/0001-02  
Endereço: Av. José Cândido da Silveira, Nº 2100, Salas 12, 14, 25 e 26, Horto., Belo Horizonte - MG CEP: 31035-536  
Autorização de Funcionamento: 8019046 Expediente: 0155700/21-9  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais de uso médico das classes III e IV.

## RESOLUÇÃO RE Nº 2.934, DE 28 DE JULHO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando a Declaração de Cooperação firmada em 27 de novembro de 2012 entre as Autoridades Regulatórias participantes do Programa de Auditoria Única em Produtos para a Saúde (MDSAP - Medical Device Single Audit Program), considerando o art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 alterado pelo art. 128 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, considerando o parágrafo único do art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, alterado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 217, de 20 de fevereiro de 2018, considerando o § 1º do art. 15 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017, considerando o parecer da área técnica emitido com base em relatório válido de auditoria realizada por organismo auditor, terceiro reconhecido pela Anvisa para realizar auditorias regulatórias em estabelecimentos fabricas de Produtos para Saúde, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

## ANEXO

Fabricante: Abbott Vascular  
Endereço: Building PR-17, Road #2 Km 58, Cruce D'ávila, Barceloneta - 00617 - Porto Rico  
Solicitante: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. CNPJ: 56.998.701/0001-15  
Autorização de Funcionamento: 8.01.465-0 Expediente: 4551776/20-3  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais de uso médico da classe IV.

Fabricante: Best Theratronics Limited  
Endereço: 413 March Road, Ottawa, ON, K2K 0E4, Canadá  
Solicitante: Medstar Importação e Exportação Eireli. CNPJ: 03.580.620/0001-35  
Autorização de Funcionamento: 8.00.473-0 Expediente: 0349927/21-9  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Equipamentos de uso médico da classe III.

Fabricante: ConMed Corporation  
Endereço: 525 French Road - Utica, 13502 - New York, Estados Unidos da América  
Solicitante: VR Medical Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 04.718.143/0001-94  
Autorização de Funcionamento: 8.01.025-1 Expediente: 0544520/21-1  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais e equipamentos de uso médico da classe III.

Fabricante: CMR Surgical Ltd.  
Endereço: 1 Evolution Business Park, Milton Rd, Cambridge - CB24 9NG - Reino Unido





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.005.077/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/07/1997</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEIS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>KORAL</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida**  
**46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente**  
**46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal**  
**77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV EPITACIO PESSOA</b>	NÚMERO <b>351</b>	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP <b>26.572-330</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ROCHA SOBRINHO</b>	MUNICÍPIO <b>MESQUITA</b>	UF <b>RJ</b>
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>simvel@ig.com.br</b>	TELEFONE <b>(21) 2767-1396/ (21) 2668-6367</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/09/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/06/2021** às **15:32:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

7.13 527/14

**DE KORAL HOSPITALAR LTDA - EPP.  
PARA KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS  
LTDA - EPP.**

**05a.(QUINTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular:

a) **ESDRAS DE CASTRO SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Estado do Rio de Janeiro, filho de Elvino Basilio de Santana e Irani de Castro Santana, nascido em 15.08.1970, residente e domiciliado à Rua Rodolfo de Carvalho, 113 - casa 05, Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ, CEP 22713-490, portador da carteira de identidade nº 08608549-5 - expedida pelo Instituto Félix Pacheco - RJ, emitida em 08.06.1992 e inscrito no CPF sob nº 011.418.377-57; e  
b) **MARCOS GASPAS DE MORAES**, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Parcial de Bens, do comércio, natural do Estado do Rio de Janeiro, filho de José Marques de Moraes e Jorgina Rosa Gaspar da Costa, nascido em 27.04.1972, residente e domiciliado à Rua Gemini, 268, Rocha Sobrinho - Mesquita - RJ, CEP 26231-210, portador da carteira de identidade nº 09700404-8 - expedida pelo IFP/RJ, emitida em 28.09.1990, portador do título de eleitor nº 818866403/02 e inscrito no CPF sob nº 027.220.757-84,.....  
únicos sócios componentes da sociedade que gira na praça sob nome empresarial de **KORAL HOSPITALAR LTDA - EPP.**, estabelecida a sua sede na Avenida Epitácio Pessoa, 351, Rocha Sobrinho - Mesquita - RJ, CEP 26231-060, com contrato social devidamente registrado e arquivado sob nº 3320581632-8 em 10.07.1997, na JUCERJA, e sua 04ª (quarta) alteração contratual registrada sob nº 00001523982 em 31.05.2005, inscrita no CNPJ sob nº 02.005.077/0001-80, inscrição Municipal sob nº 8409 e inscrição Estadual sob nº 86.225.840, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, consolidando-o e sua alteração contratual mediante cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** - A sociedade que girava sob o nome empresarial de **KORAL HOSPITALAR LTDA - EPP.**, passa a girar sob o nome empresarial de **KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA - EPP.** com seu nome fantasia de ***KORAL***.

**SEGUNDA** - Seu objeto social passa a ser de:

- **COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-CIRÚRGICO, DESCARTÁVEIS DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, HIGIENE CORPORAL E VENDA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR;**
- **CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS;**
- **IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO;**
- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR;**
- **REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.**





2.15.98  
14

TERCEIRA - O sócio **ESDRAS DE CASTRO SANTANA**, acima qualificado, cede e transfere 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas do capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ao sócio **MARCOS GASPAR DE MORAES**, acima qualificado, pelo preço certo e ajustado de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), já recebidos em moeda corrente do país, na qual dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

QUARTA - A presente alteração com cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ESDRAS DE CASTRO SANTANA.....	100.000 quotas, no valor de R\$ 100.000,00
MARCOS GASPAR DE MORAES.....	50.000 quotas, no valor de R\$ 50.000,00
<hr/>	
Totalizando.....	150.000 quotas, no valor de R\$ 150.000,00

QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

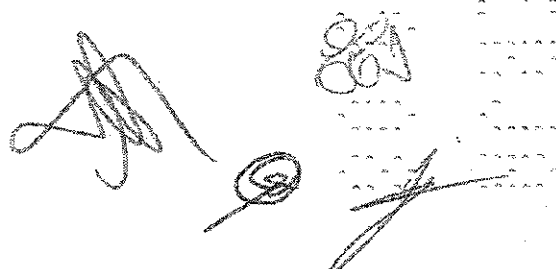
SEXTA - Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei 10.406/02 - Livro II e legislação complementar.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA - EPP**, com seu nome fantasia de **KORAL**, tendo sua sede na Avenida Epitácio Pessoa, 351, Rocha Sobrinho - Mesquita - RJ, CEP 26231-060. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula 2ª. A sociedade iniciou suas atividades em 10 de julho de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)



2019/07/14

**Cláusula 3ª.** O objeto da sociedade será a exploração por conta própria, do ramo de:

- **COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-CIRÚRGICO, DESCARTÁVEIS DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, HIGIENE CORPORAL E VENDA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR;**
- **CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS;**
- **IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO;**
- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR;**
- **REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.**

**Cláusula 4ª.** O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002):

ESDRAS DE CASTRO SANTANA.....	100.000 quotas, no valor de R\$ 100.000,00
MARCOS GASPAR DE MORAES.....	50.000 quotas, no valor de R\$ 50.000,00

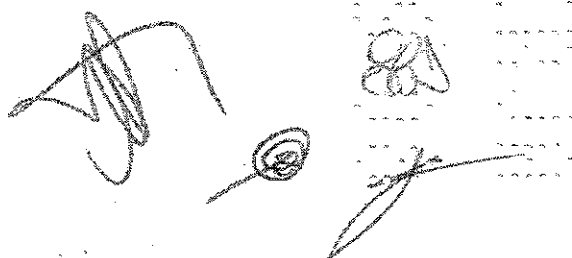
Totalizando.....150.000 quotas, no valor de R\$ 150.000,00

**Cláusula 5ª.** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1057, CC/2002)

**Cláusula 6ª.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**Cláusula 7ª.** A administração da sociedade caberá aos sócios **ESDRAS DE CASTRO SANTANA e MARCOS GASPAR DE MORAES**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar a sociedade em todos os atos de interesse da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI, 1.013, 1015 1064, CC/2002)

**Cláusula 8ª.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o **ADMINISTRADOR** prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)



**Cláusula 09ª.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e consignarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**Cláusula 10ª.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

**Cláusula 11ª.** Os sócios fixarão de comum acordo, uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 12ª.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades como os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 90 (noventa) dias da data do balanço especial.

**Parágrafo**

**Único:** O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

**Cláusula 13ª.** No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhes serão reembolsados na modalidade que se estabelece na **Cláusula 12ª.** deste instrumento.

**Cláusula 14ª.** Fica acordado entre os sócios que não poderão admitir ou ceder suas quotas, a que título for, aos seus ascendentes ou descendentes na sociedade.

**Cláusula 15ª.** A sociedade poderá ser modificada, ou ser rescindido o presente contrato, se houver consenso de todos os sócios.

**Cláusula 16ª.** Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**Cláusula 17ª.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



2.3 531/10

**Cláusula 18ª.** Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei 10.406/02 - Livro II e legislação complementar.

**Cláusula 19ª.** Para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir em decorrência deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu - RJ, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via registrada na JUCERJA.

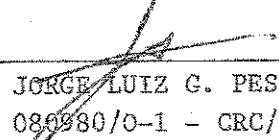
Mesquita - RJ, 12 de setembro de 2008.

  
ESDRAS DE CASTRO SANTANA

  
MARCOS GASPAR DE MORAES

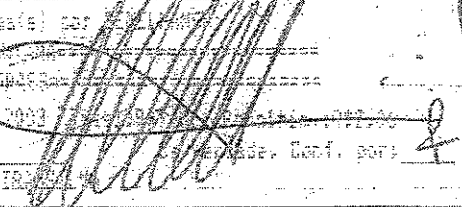
Testemunhas:

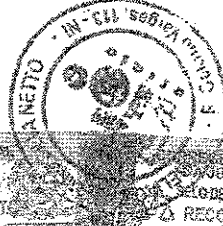
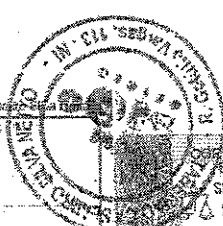
  
Nome: ANDRE ISRAEL DOS S. MORAES  
R.G.: 074463/0-8 - CRC/RJ

  
Nome: JORGE LUIZ G. PESSANHA  
R.G.: 080980/0-1 - CRC/RJ

Marco Aurélio Ferreira Silva  
Escrivente Substituto

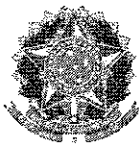
CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU  
Rua Getúlio Vargas, nº 310 - Centro - Nova Iguaçu - RJ - Tel/Fax: (21) 2607-9696 / 0273-3383 / 2607-4511 - Titular: Cassiano Silva

Reconhecimento de firma(s) por  
ESDRAS DE CASTRO SANTANA  
MARCOS GASPAR DE MORAES  
NOVA IGUAÇU, 29/09/2008  
Em test.   
MARCO AURÉLIO FERREIRA SILVA



RECONHECIMENTO DE FIRMA  
ETX  
SAH35261  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
KITZ  
SAH35262

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Nome: KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEIS LTDA  
EPP  
Nire: 33.2.0581632-8  
Protocolo: 00-2008/162926-2 - 18/09/2008  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 30/09/2008. E O REGISTRO SOBO NÚMERO E DATA ABAIXO.  
00001844565  
DATA: 30/09/2008  
Valéria G.M. Serra  
SECRETÁRIA GERAL



22.08.2021  
532  
10

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 34.298.816/0001-65 DUNS®: 893587259  
Razão Social: KM MATERIAIS MEDICOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/08/2021  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 25/10/2021  
FGTS Validade: 15/08/2021  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 15/01/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 17/10/2021  
Receita Municipal Validade: 12/01/2022

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

2021 633 14

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KM MATERIAIS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 34.298.816/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

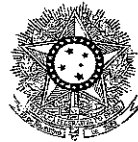
Emitida às 14:02:56 do dia 28/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2021.

Código de controle da certidão: **D9D7.954D.50AF.296E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

535  
19



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: KM MATERIAIS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 34.298.816/0001-65  
Certidão n°: 21667986/2021  
Expedição: 12/07/2021, às 11:30:40  
Validade: 07/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KM MATERIAIS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.298.816/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

2.119 938

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
 MARCELO ASSIS/SECRETARIA DE HABITAÇÃO

**EDRZO EDUARDO CRIVATI GALVÃO**

CPF: 129.964.577-03      DATA NASCIMENTO: 29/02/1993

**EDRZO EDUARDO CRIVATI GALVÃO**  
**CRISTIANE ROSANNE CRIVATI**

CPF: 05526641485      DATA NASCIMENTO: 13/07/2004      DATA ASSINATURA: 09/07/2012

VALIA EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 1384482903

PROIBIDA REPRODUÇÃO

1384482908

RIO DE JANEIRO, RJ      DATA: 15/07/2016

ASSINATURA: *[Handwritten Signature]*

SECRETARIA DE HABITAÇÃO



2.13.538/10

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.298.816/0001-65</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>23/07/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>KM MATERIAIS MEDICOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV EMBAIXADOR ABELARDO BUENO</b>	NÚMERO <b>03500</b>	COMPLEMENTO <b>SAL 0623</b>	
CEP <b>22.775-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARRA DA TIJUCA</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>KADU.GALVAO@OUTLOOK.COM</b>		TELEFONE <b>(21) 6827-9051</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/07/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

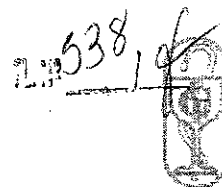
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2021 às 11:39:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE



# 2021

CADASTRO NO CRF SOB Nº 23529	REGIONAL RJ	VALIDADE 30/04/2022	ROTA 1	AUTENTICAÇÃO cdce6420ab4a		
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL KM MATERIAIS MEDICOS LTDA						
NOME DE FANTASIA *****						
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIB. DE CORRELATO E PRODUTOS SAUDE			NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDORA E IMP DE PROD PARA SAUDE			
ENDEREÇO AV EMBAIXADOR ABELARDO BUENO, 3500 SALA 623				CNPJ 34.298.816/0001-65		
LOCALIDADE barra da Ijuca			CIDADE RIO DE JANEIRO - RJ			
HORÁRIO FUNCIONAMENTO						
Domingo *****	Segunda 08:30 as 18:00	Terça 08:30 as 18:00	Quarta 08:30 as 18:00	Quinta 08:30 as 18:00	Sexta 08:30 as 18:00	Sábado *****
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)						
TIPO F	INSCRIÇÃO 12175	NOME CANDIDA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO		FUNÇÃO DIRETOR	SITUAÇÃO CONTRATADO	
Domingo *****	Segunda *****	Terça *****	Quarta *****	Quinta *****	Sexta 09:00 AS 14:00	Sábado *****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

RIO DE JANEIRO, 12 de Fevereiro de 2021.

TANIA MARIA LEMOS MOUÇO  
PRESIDENTE DO CRF-RJ

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIxada EM UM LUGAR BEM VISIVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2º, 3º Caput, 5º, 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

2.3 539 / dk

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 34.298.816/0001-65**Razão Social:** KM MATERIAIS MEDICOS LTDA**Endereço:** AV EMBAIXADOR ABELARDO BUENO 3500 SL 623 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22775-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/04/2021 a 15/08/2021**Certificação Número:** 2021041800455150126159

Informação obtida em 17/05/2021 11:34:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



13 349

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 07-2021/819634

Código de verificação de autenticidade: b5e38680ea24cf8a10798ccb8ca617e8

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 34.298.816/0001-65

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: KM MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 19/07/2021 ÀS 15:36:28

VÁLIDA ATÉ: 17/10/2021

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.


A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

23 5411

 <p><b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b> <b>SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b> <b>COORDENADORIA DO ISS E TAXAS</b></p>	<p>Nº AUTENTICAÇÃO <b>8828833020</b></p> <p>ÓRGÃO <b>F/SUBTF/CIS-1</b></p> <p>CONTROLE <b>50284/2021</b></p>
<p>NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO</p> <p><b>KM MATERIAIS MEDICOS LTDA ME</b> <b>AVN EMBAIX ABELARDO BUENO 003500 SAL 0623</b> <b>BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO 22775-040 RJ</b></p>	
<p>CNPJ</p> <p><b>34.298.816/0001-65</b></p>	<p>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</p> <p><b>1.189.667-7</b></p>
<p><b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1</b></p> <p>CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. <b>A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.</b></p> <p>VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição. Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.</p> <p>Rio de Janeiro, 12 de julho de 2021. <span style="float: right;">HORA: 11:24:32</span></p> <p style="text-align: center;"><small>Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.</small></p>	
<p>OBSERVAÇÕES</p> <p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<a href="http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm">http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm</a>).</p> <p>O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.</p>	



2021  
342  
10

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **95764/2021**, que no período de **1977** até **12/07/2021 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **KM MATERIAIS MEDICOS LTDA**

CNPJ: **34.298.816/0001-65** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **11.49839.6**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **6AUQ.5210.8071.0E30**

Esta certidão tem validade até **09/01/2022**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **13/07/2021** às **21:35:36.6**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 19/07/2021 às 15:48:11.0



543  
14

## LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Nº 09/97/037531/2021

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11896677

CNPJ: 34.298.816/0001-65

RAZÃO SOCIAL: KM MATERIAIS MEDICOS LTDA ME

ENDEREÇO: AVN EMBAIX ABELARDO BUENO, 3500 SAL 0623 - BARRA DA TIJUCA, CEP: 22775-040, Rio de Janeiro - RJ

### ATIVIDADES

028 - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS  
216062 - ALUGUEL DE APARELHOS E UTENS P/USO MED E HOSPITALAR  
226335 - ASSESSORIA A EMPRESAS  
243256 - REPARAÇÃO DE APARELHOS E EQUIP MEDICO E HOSPITALAR  
352110 - INSTRUMENTO E MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR - COM ATAC  
Armazenar produtos para a saúde  
399116 - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
444065 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO CARRO TANQUE INTERMUN/INTEREST

COMPLEXIDADE: Pequena

RISCO: Alto

CONCESSÃO: 05/04/2021

VIGÊNCIA: 30/04/2022

SITUAÇÃO: Ativa

### CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

A empresa declara atender aos requisitos mínimos exigidos pela legislação sanitária vigente para o exercício das atividades pretendidas.

### PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 09/97/037531/2021

Esta Licença e sua validade foram concedidas de acordo com art. 6º, inciso I, do Decreto Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018, e terá validade até o dia 30 de abril do exercício seguinte, devendo ser revalidada até o último dia útil do mesmo mês, na forma prevista no art. 8º do referido ato normativo.

Emitido no dia 19/04/2021 às 12:23 (data e hora de Brasília).



Orgão	Calculado	Pago
Junta	352,00	352,00
DNRC	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1079529-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nome

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

KM MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CLAUDIO DA CUNHA VALLE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00004062932	34.298.816/0001-65	Avenida Embaixador Abelardo Bueno 3500	Barra da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX

Deferido em 07/05/2021 e arquivado em 07/05/2021

  
 Bernardo Feijó Sampaio Berwanger  
 SECRETÁRIO GERAL

Observação:





346

# 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

## KM MATERIAIS MÉDICOS LTDA

CNPJ 34.298.816/0001-65  
NIRE 332.1079529-5

**KARLOS EDUARDO CAVANI GALVÃO**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/02/1993, Administrador, portador de habilitação 05528641445 DETRAN e inscrito no CPF sob o nº 129.984.577-03, residente e domiciliado na Avenida Gastão Senges, nº 245 apto 1502, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ CEP 22631-280, ("Karlos");

**MARCIA CRISTINA DUQUE**, brasileira, solteira, nascida em 08/12/1974, solteira, Representante Comercial, portadora da identidade nº 065245185 DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 053.473.417-00, residente e domiciliada na Estrada Benvindo de Novaes, 2600 BLOCO \* apto 502 - Recreio dos Bandeirantes, CEP: 22640-100, ("Marcia");

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **KM MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, com sede em Rio de Janeiro, RJ, à AV Embaixador Abelardo Bueno, 3500, SAL 623, Barra da Tijuca, CEP: 22.775-040, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 332.1079529-5 no dia 23/07/2019, inscrita no CNPJ: 34.298.816/0001-65, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. Retira-se da sociedade a sócia **MARCIA CRISTINA DUQUE**, cedendo e transferindo suas 1.500 (um mil e quinhentas) quotas, pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o sócio **KARLOS EDUARDO CAVANI GALVÃO**, dando e recebendo neste ato, plena e rasa quitação.
2. Aumentar o capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante integralização em moeda corrente do País.
3. A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

K  
A

54x / q

Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tomando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

## CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade tem a denominação social de KM MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sede na AVENIDA EMBAIXADOR ABELARDO BUENO, 3500 SALA 0623, BARRA DA TIJUCA., CEP: 22775-040 (art. 997,I,CC/2002).

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, sucursais, agências ou outras dependências em qualquer localidade do território nacional, observadas as disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto social da empresa é Representação, Importação e Exportação; Comércio de materiais para o uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Depósitos de mercadorias para terceiros; Aluguel de material médico; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Consultoria em gestão empresarial; comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar.

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada quota, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios e assim distribuído:

SÓCIOS	Nº. DE QUOTAS	VALOR NOMINAL (R\$)	PERCENTUAL (%)
KARLOS EDUARDO CAVANI GALVÃO	300.000	300.000,00	100%
<b>Total</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.050, CC/2002).

K  
R

548  
10/

As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser cedidas nem transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do outro sócio, que terá sempre a preferência, quando em igualdade de condição e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 997, VI; 1015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade e uso da denominação social será exercida individualmente pelo sócio **KARLOS EDUARDO CAVANI GALVÃO**, tendo poderes de gestão, sendo, entretanto, proibido o uso da firma em atos, responsabilidades ou obrigações estranhas aos interesses sociais ou de mero favor, ficando desde já, dispensado de prestar caução.

**Parágrafo Primeiro:** Caberá ao(s) administrador(es), a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais;
- b) A administração, orientação e direção dos negócios sociais.
- c) As contas bancárias serão movimentadas pelo Administrador **Karlos**, que assinará isoladamente, podendo também ser representado através de procuração, particular ou pública.

**Parágrafo Segundo:** Os bens do Ativo Permanente, móveis ou imóveis, poderão ser comprados, vendidos, trocados ou alienados por qualquer outra forma pelo **ADMINISTRADOR**, sem que para isso necessite da outorga conjugal.

**Parágrafo Terceiro:** Fica expressamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, os quais se realizados, não obrigarão, em hipótese alguma a sociedade, respondendo os sócios para com a empresa e para com terceiros, pelo excesso de mandato e pelos atos que praticarem com violação da lei e do presente contrato.

**Parágrafo Quarto:** Fica autorizada a **ADMINISTRAÇÃO** por não sócios nos termos do contrato de compra e venda das quotas sociais.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes (art. 1.007, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial com as respectivas demonstrações de resultado do período, sendo que aos resultados obtidos será dada a destinação que for deliberada pelos sócios.

54a

**Parágrafo Primeiro** – Os resultados obtidos em cada mês ou no encerramento de cada exercício social, deverão ter destinação que venha a ser deliberada pelos sócios em comum acordo. Qualquer distribuição de lucros poderá ser efetuada aos sócios de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** – A critério dos sócios poderão ser levantados balanços mensais, trimestrais ou semestrais, para fins de distribuição antecipada de lucros.

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para deliberar sobre as contas dos administradores: Designar administrador(es) quando for o caso, e para tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia (art. 1078, CC/2002).

A convocação para reunião de sócios será feita pelo administrador, mediante carta com aviso de recebimento (ou ex: circular, email, fax, etc), com 10 (dez) dias de antecedência. Dispensam-se as formalidades de convocação do Parágrafo terceiro do art 1.152, CC/2002, conforme o disposto nos parágrafos 2º e 3º, art 1072, CC2002, as deliberações sociais estão tomadas por maioria dos votos, exceto nos casos para os quais a lei exija quórum específico (art. 1010, 1061, 1063, parágrafo 1º, art 1071 e incisos C/C art 1076 e incisos, C/C/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará as suas atividades com herdeiros, sucessores, e/ou incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1028 e art. 1031, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir as dúvidas oriundas resultantes do exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

550

E, assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2021.

2º OFÍCIO

*Karlos Eduardo Cavani Galvão*  
KARLOS EDUARDO CAVANI GALVÃO

2º OFÍCIO

*Marcia Cristina Duque*  
MARCIA CRISTINA DUQUE

Adilson Wagner Firmino  
TABELÃO

20 Ofício DE NOTAS

20 Ofício

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
MARCIA CRISTINA DUQUE; KARLOS EDUARDO CAVANI  
SALVÃO. ....  
Rio de Janeiro, 3 de maio de 2021. Em test. .... verdadeira Cont.  
por: .....

HENRIQUE PAULO RAMOS DE FIGUEIREDO - ESCRIVENTE  
Emolumentos R\$ 12,12 Tj Fundos R\$ 4,94 Total: R\$ 17,06

Selo: EDUE94265-RIP, EDUE94266-RJI

QR Code



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

LA 5914

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM  
RJN2184764243

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>KM MATERIAIS MEDICOS LTDA</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>34.298.816/0001-65</b>
---	--

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**247 Alteracao de capital social**  
**Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Número de Controle: RJ79186282 - 34298816000165

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME <b>KARLOS EDUARDO CAVANI GALVAO</b>	CPF <b>129.984.577-03</b>
LOCAL	DATA <b>05/05/2021</b>

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

**Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 923.431.207-49**

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: KM MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME

NIRE: 332.1079529-5 Protocolo: 00-2021/120010-7 Data do protocolo: 06/05/2021

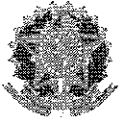
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/05/2021 SOB O NÚMERO 00004062932 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8AD713E16459D348F55E99E79F4C179C4C02D33EF66A08D593BFB43D5316550E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 8/9



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA KM MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME, NIRE 33.2.1079529-5, PROTOCOLO 00-2021/120010-7, ARQUIVADO EM 07/05/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004062932, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome

07 de maio de 2021.

**Bernardo Feijó Sampaio Berwanger**  
 Secretário Geral





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

117 553 / 14  
Código de Controle

34C98C1M9M

Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **KM MATERIAIS MEDICOS LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 34.298.816/0001-65, inscrição municipal nº 1.189.667-7, com endereço no(a) AV EMB ABELARDO BUENO, nº 3500 - 0623 - RJ Cep: 22775-040, certifica que

## NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

### Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

### Observações

Rio de Janeiro, RJ, 02/07/2021

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
  2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
  3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 17/10/2021. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
  4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
  5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
- O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço [daminternet.rio.rj.gov.br](http://daminternet.rio.rj.gov.br)

Ivo Marinho de Barros Junior  
Procurador-Coordenador  
Procuradoria da Dívida Ativa  
Mat. 11/297.772-6



# PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



594  
10

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1189667-7	34.298.816/0001-65	04/874.407/2019	04/874.407/2019	GRLF4 - Barra da Tijuca

### CONCEDIDO A

KM MATERIAIS MEDICOS LTDA ME

### PARA SE ESTABELECEM NO

AVN EMBAIX ABELARDO BUENO, 3500, SAL 0623, BARRA DA TIJUCA

### COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.43.25.6 - REPARAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO E HOSPITALAR  
3.52.11.0 - INSTRUMENTO E MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR-COMERCIO ATACADISTA  
3.99.11.6 - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
4.44.06.5 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO CARRO TANQUE INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL  
2.11.02.8 - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS  
2.16.06.2 - ALUGUEL DE APARELHOS E UTENS P/ USO MÉDICO E HOSPITALAR  
2.26.33.5 - ASSESSORIA A EMPRESAS

### COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

ARMAZENAGEM LIMITADA AO MINIMO NECESSARIO AO FUNCIONAMENTO  
VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA

### OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Rio de Janeiro, 21 de Maio de 2020

2ª Via emitida pelo sistema Rio mais fácil negócios

7.13 555  
14



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada, atesto nos termos e sob as penas da Lei nº8666/93, para fins de comprovação de Atestado de Capacidade Técnica, que a firma KM MATERIAIS MEDICOS LTDA, C.N.P.J./MF sob nº 34.298.816/0001-65 e I.E. nº 11.498.39-6, é fornecedora habitual de brocas, parafusos, placas, máquinas, equipamentos, material médico cirúrgico, consumo em geral, instrumental em geral, material permanente, órtese e próteses e material vascular a este hospital, sem dar motivos a queixas e/ou reclamações até a presente data.

Rio de Janeiro, 06 de Janeiro de 2021.

Assim Medical Méier  
Rua: Tenente Costa, 100  
Méier - Rio de Janeiro  
CNPJ: 33.710.088/0016-17

Sergio Braga  
Diretor Administrativo

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 34298816000165

LIMPAR

Data da consulta: 05/08/2021 10:24:17

Data da última atualização: 04/08/2021 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

23/08/21  
13:56  
OK





71.77 539 d

Descrição	Classificação	Exercício Atual
RECEITAS		
RECEITAS		
VENDAS		
VENDAS DE COMERCIO	3.1.01.01	279.588,96C
=VENDAS		***279.588,96C
=Total - RECEITAS		***279.588,96C
=Total - RECEITAS		***279.588,96C
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESP. ADMINISTRATIVAS E GERAIS		
DESPESAS		
DESPESAS OPESSOAL	5.1.01.01	94.915,86D
CONTRIBUIÇÕES S PESSOAL	5.1.01.02	6.909,32D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5.1.01.03	84.503,39D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	5.1.01.04	9.383,10D
=DESPESAS		***195.712,27D
=Total - DESP. ADMINISTRATIVAS E GERAIS		***195.712,27D
=Total - DESPESAS OPERACIONAIS		***195.712,27D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 279.588,96C  
 DESPESAS+ APURAÇÃO-----> 195.712,27D  
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: \*\*\*\*\*83.876,69

\*\*\*\*\*XXXXXXXX\*\*\*\*\*

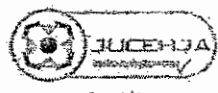


KM MATERIAIS MEDICOS LTDA(00687)  
 CNPJ: 38298918000165  
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2020

IGF CONSULTORIA CONTABIL LTDA

12/23  
 569

Descrição	Classificação	Dígitos 0	Folha: 5 Exercício Anual
<b>ATIVO</b>			
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>			
<b>DISPONÍVEL</b>			
RESERVAS EM CAIXA	1.1.01.01		50.000,00D
BANCO CONTA MOVIMENTO	1.1.01.02		5.978,12D
DUPLICATAS A RECEBER	1.1.01.04		33.684,20D
ESTOQUE	1.1.01.05		46.616,69D
=DISPONÍVEL			***136.279,01D
<b>ATIVO PERMANENTE</b>			
IMOBILIZADO	1.1.03.02		15.000,00D
=ATIVO PERMANENTE			***15.000,00D
=Total - ATIVO CIRCULANTE			***131.279,01D
=Total - ATIVO			***131.279,01D





2.113 504

MM MATERIAIS MEDICOS LTDA(00617)  
 CNPJ: 34298816000165  
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2020

MGF CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Diário: 0

Folha: 6

Descrição	Classificação	Exercício Anterior
<b>PASSIVO</b>		
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
CONTAS A PAGAR		17.018,92C
DEBITOS SOCIAIS	2.1.01.03	
DEBITOS FISCAIS	2.1.01.04	383,40C
=CONTAS A PAGAR		****17.402,32C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE		****17.402,32C
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		
<b>CAPITAL SOCIAL</b>		
CAPITAL SOCIAL	22.01.01	30.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		****30.000,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>		
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	22.03.01	83.876,69C
=LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		****83.876,69C
=Total - PATRIMONIO LIQUIDO		****113.876,69C
=Total - PASSIVO		****131.279,01C

\*\*\*\*\* (XXXX) \*\*\*\*\*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: MM MATERIAIS MEDICOS LTDA ME  
 NIRE: 332.1679529-5 Protocolo: 00-2021/054459-1 Data do protocolo: 12/03/2021  
 CERTIFICADO DE REGISTRAMENTO em 15/03/2021 sob o número 08004632685 e demais constantes do  
 termo de autenticação.  
 Autenticação: 1207809216E28F631468355E2A4666906974E2587167612C31F5878249A1D8C4  
 Para validar o documento consulte <http://www.juc-rije.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



563 / 1 of

**KM MATERIAIS MEDICOS LTDA**

C.N.P.J. n.º 34.298.816/0001-85

**ÍNDICES**

**BALANÇO EM 31.12.2020**

⇒ **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$ILG = \frac{116.279,01}{17.402,32} = 6,68$$

⇒ **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$\frac{AC}{PC}$$

$$\frac{116.279,01}{17.402,32} = 6,68$$

⇒ **ÍNDICE DE SOLVÉCIA GERAL**

$$\frac{AT}{PC+ELP}$$

$$\frac{131.279,01}{17.402,32} = 7,54$$

Reginaldo Luiz Alves  
Contador CRC RJ 000451-0  
CPF: 028.481.227-40

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: KM MATERIAIS MEDICOS LTDA ME

NIRE: 332.1073529-5 Protocolo: 00-2021/064459-1 Data do protocolo: 12/03/2021

CERTIFICADO DE APROVAMENTO em 14/03/2021 SOB O NÚMERO 0000493805 e demais constantes do

livro de autenticação.

Autenticação: 52818921428287514582523646499998422597147612031F587E249A8EC4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.




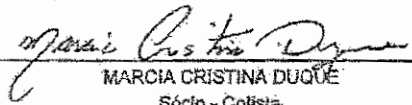



564  
1/2

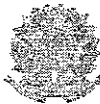
IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE R\$ 83.876,69 (OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS Reais E SESENTA E NOVE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

RIO DE JANEIRO, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

  
KARLOS EDUARDO CAVANI GALVÃO  
Sócio - Administrador  
CPF: 12968457703

  
MARCIA CRISTINA DUQUE  
Sócio - Colista  
CPF: 05347341700

  
ROGERIO LUIZ ALVES  
CONTADOR  
CPF: 923.431.207-49 CRC: 095481-C-8



565  
 1/1

**IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES**

CERTIFICO QUE O ATO DA KM MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME, NIRE 33.2.1079529-5, PROTOCOLO 00-2021/064459-1, ARQUIVADO EM 16/03/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004032805, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome

16 de março de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger  
 Secretário Geral

1/1



21.19 566/d



Data e hora da consulta: 05/08/2021 12:27:35

Usuário: 10211995754

### Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros
34298816000	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	0
			Há até 30 dias:
			Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

\* Registros incluídos há até 30 dias.

33910.019609/2018-86	Unimed Uberaba Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	Diges	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5833/2020/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.015456/2019-89	Unimed Alto da Serra - Sociedade Cooperativa de Serviço Médico Ltda	Diges	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5852/2020/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.027313/2019-10	Companhia Nacional de Abastecimento - Conab	Diges	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5675/2020/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.009202/2019-21	Associação Saúde Conceição	Diges	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5890/2020/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.025503/2018-11	Unimed Sul Paulista - Cooperativa de Trabalho Médico	Diges	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5845/2020/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.025672/2018-51	Unimed Rio Verde Cooperativa Trabalho Médico	Diges	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5838/2020/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.025452/2018-28	Unimed Cajazeiras - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico	Diges	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5843/2020/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.025268/2018-88	Irmãdade Santa Casa de Misericórdia de Itapeva	Diges	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5840/2020/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.388723/2012-67	Unimed Vale do Sinos - Cooperativa de Assistência à Saúde Ltda	Diges	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2877/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.025140/2018-14	Central Nacional Unimed - Cooperativa Central	Diges	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5836/2020/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.019118/2018-35	Extremamedic Planos de Saúde Ltda	Diges	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5834/2020/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.015146/2019-64	Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul	Diges	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5898/2020/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.027245/2019-99	Caixa de Assistência à Saúde da Universidade	Diges	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5942/2020/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.020991/2019-51	Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil	Diges	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6047/2020/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.009272/2019-80	Central Nacional Unimed - Cooperativa Central	Diges	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6045/2020/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.014202/2017-81	Unimed Norte Pioneiro - Cooperativa de Trabalho Médico	Diges	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4620/2020/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.004239/2019-63	Unimed Vertente do Caparaó - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	Diges	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6042/2020/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.021192/2019-01	Pladisa Planos de Saúde Ltda	Diges	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6046/2020/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.004013/2019-62	Unimed Costa Oeste - Cooperativa de Trabalho Médico	Diges	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6044/2020/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.003742/2019-00	Garantia de Saúde Ltda	Diges	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6043/2020/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ROGÉRIO SCARABEL  
Diretor-Presidente  
Substituto

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**GERÊNCIA-GERAL DE RECURSOS**

**ARESTO Nº 1.405, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020**

O Gerente-Geral de Recursos, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Sessão de Julgamento Ordinária - SJO nº 45 realizada no dia nove de dezembro de 2020, com fundamento no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 85, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e em conformidade com o art. 22 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme anexo.

MARCELO MARIO MATOS MOREIRA

ANEXO

Recorrente: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.  
CNPJ: 10.588.595/0010-92

Processo: 25351.242978/2014-11

Expediente do recurso: 1560268/16-1

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 366/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: UCI - FARMA INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ: 48.396.378/0001-82

Processo: 25000.027420/96-15

Expedientes dos recursos: 0540295/12-6 e 0540376/12-6

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, EXTINGUIR os recursos por PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 364/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 365/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA

Recorrente: WYETH INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ: 61.072.393/0001-33

Processo: 25351.679523/2012-23

Expediente do recurso: 0288061/13-1

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, EXTINGUIR o recurso por PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 368/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

CNPJ: 33.781.055/0001-35

Processo: 25351.671256/2014-27

Expediente do recurso: 2304544/20-2

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 413/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: GALDERMA BRASIL LTDA.

CNPJ: 00.317.372/0001-46

Processo: 25000.009372/96-84

Expediente do recurso: 2518427/20-1

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 382/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.



Recorrente: MYRALIS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.  
 CNPJ: 17.440.261/0001-25  
 Processo: 25351.376957/2019-93  
 Expediente do recurso: 2573831/20-5  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 404/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.  
 CNPJ: 02.501.297/0001-02  
 Processo: 25351845793/2018-77  
 Expediente do recurso: 277731/20-9  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 414/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
 CNPJ: 61.068.755/0001-12  
 Processo: 25000.002791/96-59  
 Expediente do recurso: 1067115/13-3  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 229/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.  
 CNPJ: 60.665.981/0001-18  
 Processo: 25000.026039/97-01  
 Expediente do recurso: 0624575/14-7  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 219/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
 CNPJ: 02.814.497/0001-07  
 Processo: 25992.010703/59  
 Expediente do recurso: 0100602/14-9  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 308/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: BIORH TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA.  
 CNPJ: 08.611.628/0001-35  
 Processo: 25351.658411/2019-58  
 Expediente do recurso: 0802790/20-1  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO POR INTEMPESTIVIDADE, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 748/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: NOVO TEMPO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
 CNPJ: 03.821.168/0001-56  
 Processo: 25351.197598/2020-43  
 Expediente do recurso: 1078351/20-2  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 747/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: DAGO TRANSPORTE E LOGÍSTICA EIRELI  
 CNPJ: 11.758.701/0001-00  
 Processo: 25351.703809/2013-42  
 Expediente do recurso: 0022807/14-9  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, EXTINGUIR O RECURSO POR PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 746/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: B F INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.  
 CNPJ: 33.716.536/0001-67  
 Processo: 25351.276040/2020-23  
 Expediente do recurso: 1608100/20-5  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 745/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: DELCI PEREIRA DA SILVA E CIA. LTDA.  
 CNPJ: 30.743.538/0012-00  
 Processo: 25351.536094/2009-84  
 Expediente do recurso: 0267756/20-3  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 405/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: DIMED COMERCIAL MÉDICA LTDA. - ME  
 CNPJ: 10.960.832/0001-03  
 Processo: 25351.682192/2019-28  
 Expedientes dos recursos: 0239102/20-3 e 0190565/20-9  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 435/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: MAFRO TRANSPORTES LTDA.  
 CNPJ: 08.858.785/0001-40  
 Processo: 25351.306642/2020-12  
 Expediente do recurso: 1740602/20-1  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, EXTINGUIR O RECURSO POR LITISPENDÊNCIA, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 744/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: OITO PHARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.  
 CNPJ: 29.293.582/0001-23  
 Processos: 25351.396873/2020-18 e 25351.396881/2020-56  
 Expedientes dos recursos: 1951490/20-5 e 1755711/20-9  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 743/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 719/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: BIOSCIENCE PHARM - PRODUTOS HOSPITALARES E SAÚDE LTDA.  
 CNPJ: 26.980.750/0001-60  
 Processo: 25351.452857/2020-12  
 Expediente do recurso: 1836322/20-9  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 742/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: DENTAL CARVALHO E CARVALHO LTDA.  
 CNPJ: 15.319.381/0001-43  
 Processo: 25351.140891/2020-39  
 Expediente do recurso: 1341396/20-1  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 741/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: PARAMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.  
 CNPJ: 05.876.102/0001-99  
 Processo: 25351.185198/2020-95  
 Expediente do recurso: 1470802/20-7  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 740/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: ONE TOUCH COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA. - ME  
 CNPJ: 27.899.720/0001-97  
 Processo: 25351.096357/2020-88  
 Expediente do recurso: 0858181/20-3

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 723/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: PATAGÔNIA COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.  
 CNPJ: 21.110.545/0001-20  
 Processo: 25351.185175/2020-81  
 Expedientes dos recursos: 1396194/20-2 e 2470924/20-1  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 722/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: ASIVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI  
 CNPJ: 24.164.267/0001-82  
 Processo: 25351.106686/2020-44  
 Expediente do recurso: 1006636/20-5  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 721/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: CLARA MARIA PEREIRA MARQUES  
 CNPJ: 24.603.756/0001-29  
 Processo: 25351.208405/2020-97  
 Expediente do recurso: 1118783/20-2  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 720/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: SAÚDE BRAZIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁSCARAS LTDA.  
 CNPJ: 28.354.251/0001-93  
 Processo: 25351.452626/2020-09  
 Expediente do recurso: 2194499/20-7  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 718/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: ÁKUA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA.  
 CNPJ: 07.295.591/0001-10  
 Processo: 25351.435401/2010-76  
 Expedientes dos recursos: 0673474/15-0 e 0678305/15-8  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 872/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: EMS S.A.  
 CNPJ: 57.507.378/0003-65  
 Processo: 25351.511231/2014-33  
 Expediente do recurso: 2306967/17-3  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 811/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Processo: 25351.288596/2015-64  
 Expediente do recurso: 0633460/19-1  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 873/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS  
 CNPJ: 94.873.296/0001-07  
 Processo: 25751.232942/2010-71  
 Expediente do recurso: 0521299/14-5  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 819/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: QUIMIDROL COMÉRCIO, INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO LTDA.  
 CNPJ: 84.704.683/0001-58  
 Processo: 25741.700721/2014-98  
 Expediente do recurso: 2092516/17-6  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para minorar a penalidade de multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 821/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: BOURBON OFFSHORE MARÍTIMA LTDA.  
 CNPJ: 42.487.991/0006-33  
 Processo: 25752.197318/2011-01  
 Expediente do recurso: 1237080/17-1  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 822/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA.  
 CNPJ: 02.378.779/0001-09  
 Processo: 25767.873067/2016-78  
 Expediente do recurso: 0426666/19-8  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 823/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: GIROTONDO COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA.  
 CNPJ: 68.929.413/0001-99  
 Processo: 25767.467384/2013-41  
 Expediente do recurso: 2605863/16-4  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 833/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Processo: 25767.470520/2013-32  
 Expediente do recurso: 2624307/15-5  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 834/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.  
 CNPJ: 44.734.467/0001-51  
 Processo: 25351.705175/2012-42  
 Expediente do recurso: 1959068/17-7  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 835/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: MULTILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.  
 CNPJ: 92.265.552/0001-40  
 Processo: 25351.442798/2014-75  
 Expediente do recurso: 2232659/17-6  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 836/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: NOVARTIS BIOCIÊNCIAS LTDA.  
 CNPJ: 56.994.502/0002-10  
 Processo: 25759.973048/2016-29  
 Expediente do recurso: 0265038/18-0  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 837/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 CNPJ: 56.994.502/0001-30  
 Processo: 25351.006231/2011-77  
 Expediente do recurso: 1403193/15-1  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 874/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.





Recorrente: LDM EQUIPAMENTOS LTDA.  
 CNPJ: 00.538.079/0001-09  
 Processo: 25351.353531/2020-03  
 Expediente do recurso: 2282060/20-2  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 473/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: DEXTER LATINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.  
 CNPJ: 01.401.828/0001-14  
 Processo: 25351.120144/2020-84  
 Expediente do recurso: 2392451/20-5  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 475/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: MASTER SAN PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. - ME  
 CNPJ: 08.695.635/0001-62  
 Processo: 25351.596692/2019-48  
 Expediente do recurso: 2369658/20-7  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 476/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: GS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.  
 CNPJ: 13.976.040/0001-15  
 Processo: 25351.680182/2019-58  
 Expediente do recurso: 2619611/20-2  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 477/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: ENSOFILL PRODUTOS ESTÉTICOS LTDA.  
 CNPJ: 31.119.752/0001-08  
 Processo: 25351.636008/2020-10  
 Expediente do recurso: 3170102/20-6  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 478/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: ATL HIGIENE PROFISSIONAL EIRELI - EPP  
 CNPJ: 96.606.215/0001-20  
 Processo: 25351.316135/2005-58  
 Expediente do recurso: 2882102/20-8  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 479/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: BIOCLEAN - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.  
 CNPJ: 09.228.004/0001-04  
 Processo: 25351.121700/2020-30  
 Expedientes dos recursos: 3070824/20-0 e 3554770/20-7  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 480/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: EFF DENTAL COMPONENTES LTDA. - ME  
 CNPJ: 14.776.044/0001-12  
 Processos: 25351.542100/2014-47 e 25351.542117/2014-52  
 Expedientes dos recursos: 3185383/20-6 e 3264738/20-1  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 481/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 482/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: SYSTHEX SISTEMAS DE IMPLANTES ÓSSEO INTEGRADO LTDA.  
 CNPJ: 05.644.129/0001-56  
 Processo: 25351.364572/2019-83  
 Expediente do recurso: 3184797/20-1  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 484/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: TECMEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.  
 CNPJ: 05.638.301/0001-69  
 Processo: 25351.501940/2019-81  
 Expediente do recurso: 3236272/20-1  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 485/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.  
 CNPJ: 60.744.463/0001-90  
 Processo: 25351.202174/2012-41  
 Expediente do recurso: 2866321/20-1  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 456/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: FORÇA QUÍMICA LTDA.  
 CNPJ: 02.363.761/0001-33  
 Processo: 25351.845676/2018-11  
 Expediente do recurso: 2390014/20-8  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, EXTINGUIR A RECURSO POR PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 486/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 CPF: 029.\*\*\*.\*\*\*-81  
 Processo SEI: 25351.934504/2020-28  
 Expediente do recurso SEI: 1202479  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 47/2020/SEI/CPROC/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 CPF: 058.\*\*\*.\*\*\*-01  
 Processo SEI: 25351.934481/2020-51  
 Expediente do recurso SEI: 1202194  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 48/2020/SEI/CPROC/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.  
 CNPJ: 18.799.897/0001-20  
 Processo SEI: 25351.901169/2020-81  
 Expediente do recurso SEI: 1153219  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 49/2020/SEI/CPROC/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: PROTDISC DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
 CNPJ: 08.442.245/0001-80  
 Processo SEI: 25351.913750/2020-46  
 Expediente do recurso SEI: 1202925  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 50/2020/SEI/CPROC/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: FARMÁCIAS PREÇO POPULAR - EIRELI  
 CNPJ: 14.853.675/0009-45  
 Processo SEI: 25351.905243/2020-39  
 Expediente do recurso SEI: 1184225

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 46/2020/SEI/CPROC/GGREC/GADIP/ANVISA.  
 Recorrente: EURODONTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
 CNPJ: 08.639.512/0001-04  
 Processo: 25743.578118/2011-31  
 Expediente do recurso (2ª Instância): 1142890/20-2  
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, RETRATAR-SE da decisão a quo, conforme teor do Despacho nº 248/2020 - GGREC/GADIP/ANVISA.

SEGUNDA DIRETORIA  
 GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RESOLUÇÃO RE Nº 5.085, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Publicar a aprovação condicional das petições secundárias de medicamentos similares, genéricos e novos, sob os números de expediente constantes no anexo desta Resolução, nos termos dos arts. 4º, 5º, 6º e 7º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 415, de 26 de agosto de 2020.

Art. 2º Este ato administrativo decorre do atendimento integral pelas empresas detentoras dos registros, ao disposto no art. 5º, seus parágrafos e incisos, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 415, de 2020.

Art. 3º A aprovação condicional das petições secundárias objeto desta resolução é restrita ao assunto protocolado, não resultando em manifestação diversa da peticionada e considera estritamente a condição já registrada.

Art. 4º A empresa detentora do registro do medicamento objeto desta resolução deverá notificar a Gerência-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos na ocorrência do caso previsto no art. 15 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 415, de 2020.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA	NÚMERO DO PROCESSO	NOME DO MEDICAMENTO	NÚMERO DO PROCESSO
EXPEDIENTE PETIÇÃO 21	ASSUNTO DA PETIÇÃO 21		
EXPEDIENTE PETIÇÃO CLONE	ASSUNTO PETIÇÃO CLONE		
(ASSUNTO PETIÇÃO MATRIZ - EXPEDIENTE MATRIZ - PROCESSO MATRIZ)			

AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LIMITADA			
CEFALOTINA SÓDICA	25351202377200212		
3347595204	GENÉRICO - Inclusão de novo DIFA sem CADIFA		
CEFTAXÍMICA SÓDICA	25351202381200281		
3347463200	GENÉRICO - Inclusão de novo DIFA sem CADIFA		
CEFRÍAXONA SÓDICA	25351216192200295		
3347585207	GENÉRICO - Inclusão de novo DIFA sem CADIFA		

BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A			
NITRATO DE BUTOCONAZOL	25351679511201480		
3134263209	GENÉRICO - Substituição de fabricante do IFA		
3134276201	GENÉRICO - Mudança maior de método analítico		
3134274204	GENÉRICO - Mudança maior de método analítico		
3134270201	GENÉRICO - Mudança maior de método analítico		
3134268200	GENÉRICO - Mudança maior de método analítico		
3134388201	GENÉRICO - Ampliação dos limites de especificação		
3134280209	GENÉRICO - Exclusão de um teste ou método obsoleto		
3134382201	GENÉRICO - Exclusão de um teste ou método obsoleto		
3134362207	GENÉRICO - Exclusão de um teste ou método obsoleto		
3134386204	GENÉRICO - Exclusão de um teste ou método obsoleto		

FEMYNAZOL	25351784685201497		
3638442209	SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE		
(Substituição de fabricante do IFA - 3134263209 - 25351679511201480)			
3638507207	SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE		
(Mudança maior de método analítico - 3134274204 - 25351679511201480)			
3638468202	SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE		
(Mudança maior de método analítico - 3134268200 - 25351679511201480)			
3638521202	SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE		
(Mudança maior de método analítico - 3134276201 - 25351679511201480)			
3638450200	SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE		
(Mudança maior de método analítico - 3134270201 - 25351679511201480)			
3638487209	SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE		
(Ampliação dos limites de especificação - 3134388201 - 25351679511201480)			
3638470204	SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE		
(Exclusão de um teste ou método obsoleto - 3134386204 - 25351679511201480)			
3638493203	SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE		
(Exclusão de um teste ou método obsoleto - 3134382201 - 25351679511201480)			
3638513201	SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE		
(Exclusão de um teste ou método obsoleto - 3134280209 - 25351679511201480)			
3638462203	SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE		
(Exclusão de um teste ou método obsoleto - 3134362207 - 25351679511201480)			

COSMED INDUSTRIA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS S.A			
PRATIUM	25351261766201572		
3156405204	NOVO - Inclusão de novo fabricante do IFA		
3156410201	NOVO - Mudança de excipientes para as demais formas farmacêuticas		
3156426207	NOVO - Mudança maior da forma e dimensões da embalagem primária do medicamento		
3156114204	NOVO - Mudança maior de método analítico		
3156120209	NOVO - Mudança maior de método analítico		
3156103209	NOVO - Mudança maior de método analítico		
3156264207	NOVO - Mudança maior de método analítico		
3156131204	NOVO - Mudança maior de método analítico		
3156138201	NOVO - Mudança maior de método analítico		
3156014208	NOVO - Mudança maior de método analítico		
3156304200	NOVO - Ampliação dos limites de especificação		
3156386204	NOVO - Ampliação dos limites de especificação		
3156313209	NOVO - Exclusão de um teste ou método obsoleto		
3156401201	NOVO - Exclusão de um teste ou método obsoleto		
UMMA	25351773427201485		
3432227202	SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE		
(Substituição de fabricante do IFA - 3134263209 - 25351679511201480)			
3432139200	SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE		
(Mudança maior de método analítico - 3134274204 - 25351679511201480)			
3432137203	SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE		
(Mudança maior de método analítico - 3134276201 - 25351679511201480)			
3432135207	SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE		

